

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.06.07.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0501001/2021 - GP de 05 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 08 de julho de 2021, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | |
|-----------|---|
| | Resumo das Ruas, Orçamento, Planilha de Serviço, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, |
| ANEXO I | Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Tabela de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Critérios de Medição, Isenção de Licença Ambiental, Plantas e ART. |
| ANEXO II | Proposta Padronizada |
| ANEXO III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 905203/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

C

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do

Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 7.187,55 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



- 3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2021.06.07.1.
3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firma o contrato;
c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.234M (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 140 M³ (CENTO E QUARENTA METROS CÚBICOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 140 M³ (CENTO E QUARENTA METROS CÚBICOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional



de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP);

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII,

do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - **Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 - **Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.06.07.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

C



RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.06.07.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
 - 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

C

5 - DOS PROCEDIMENTOS



5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.



7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Luiz Barreto de Moraes Junior, Inscrito no RNP 0601917979.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. P



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, (observar os critérios de medição constante no Anexo I deste edital), deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$





R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

C



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 718.755,44 (setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **34.01.15.451.0285.1.042** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO SERVIÇOS	B.D.I ADOTADO MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 905203/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 718.755,44	26,14	20,55
TOTAL COM BDI =					R\$ 718.755,44

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 18 de junho de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Resumo das Ruas, Orçamento, Planilha de Serviço, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Tabela de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Critérios de Medição, Isenção de Licença Ambiental, Plantas e ART.

2



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

RELAÇÃO DE RUAS

©



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DAS RUAS

BAIRRO SAO MIGUEL

Rua	Área Total (m²)
01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS	2.463,49

BAIRRO VILA ALTA

RUA	Área Total (m²)
02 - TRAVESSA PORTEIRAS	556,04

SEMINARIO

Rua	Área Total (m²)
3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA	2.416,79
4- RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.017,46

NOVO CRATO

Rua	Área Total (m²)
5 - RUA 116	832,33
6- RUA 116 - TRECHO 02	1.464,28
7 - RUA PARANA	2.052,60
8 - RUA DO LIVREIRO	805,31

PINTO MADEIRA

Rua	Área Total (m²)
9- RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO	1.006,47

ÁREA TOTAL	12.614,77
-------------------	------------------

C



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

C



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 - RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 157,37	R\$ 198,51	R\$ 2.382,12
1.2	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.463,49	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 714,41
Subtotal 1.0								R\$ 3.096,53

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.209,13	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 2.761,41
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	847,87	29,20	R\$ 36,83	R\$ 31.227,05
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.418,26	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 1.104,57
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,27	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 11.794,07
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,27	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 12.632,39
Subtotal 2.0								R\$ 59.519,49

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	6.858,95	0,52	R\$ 0,66	R\$ 4.526,91
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	6.858,95	0,28	R\$ 0,35	R\$ 2.400,63
Subtotal 3.0								R\$ 6.927,54

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.008,93	0,28	R\$ 0,35	R\$ 353,13
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	4.471,25	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.564,94
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	4.675,65	0,52	R\$ 0,66	R\$ 3.085,93
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	4.413,88	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.544,86
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	4.138,00	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.448,30
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	230,46	0,28	R\$ 0,35	R\$ 80,66
Subtotal 4.0								R\$ 8.077,82

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,99	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 5.912,17
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	9,15	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 35.059,60
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,75	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 26.306,18
Subtotal 5.0								R\$ 67.277,95

6.0			SINALIZAÇÃO					
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 266,12
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	17,70	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 400,37
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 400,68
Subtotal 6.0								R\$ 1.067,17





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL R\$ 145.966,50

02 - TRAVESSA PORTEIRAS

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	556,04	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 161,25
Subtotal 1.0								R\$ 161,25

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	503,00	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 628,75
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	176,80	29,20	R\$ 36,83	R\$ 6.511,54
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.006,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 251,50
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	15,09	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 2.665,57
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	15,09	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 2.876,46
Subtotal 2.0								R\$ 12.953,82

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	1.561,82	0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.030,80
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	1.561,82	0,28	R\$ 0,35	R\$ 546,64
Subtotal 3.0								R\$ 1.577,44

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	228,15	0,28	R\$ 0,35	R\$ 79,95
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	1.016,89	0,28	R\$ 0,35	R\$ 355,91
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	1.062,88	0,52	R\$ 0,66	R\$ 701,50
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	1.005,06	0,28	R\$ 0,35	R\$ 351,77
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	942,24	0,28	R\$ 0,35	R\$ 329,78
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	T	52,48	0,28	R\$ 0,35	R\$ 18,37
Subtotal 4.0								R\$ 1.837,18

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,45	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 1.336,92
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2,08	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 7.969,83
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	1,99	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 5.982,78
Subtotal 5.0								R\$ 15.289,53

6.0			SINALIZAÇÃO					
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	9,91	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 224,16

2



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2.00	R\$	105,88	R\$	133,56	R\$	267,12	
										Subtotal 6.0	R\$	1.023,51
										VALOR TOTAL	R\$	32.882,73

03 - RUA DR. EMERSON BARBOSA

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.416,79	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 700,87		
								Subtotal 1.0	R\$	700,87

2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.232,75	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 2.790,94		
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	613,46	29,20	R\$ 36,83	R\$ 22.593,73		
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.465,50	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 1.116,38		
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIJO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,98	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 11.920,43		
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,98	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 12.767,73		
								Subtotal 2.0	R\$	51.189,21

3.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA										
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	6.932,43	0,52	R\$ 0,66	R\$ 4.575,40		
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	6.932,43	0,28	R\$ 0,35	R\$ 2.426,35		
								Subtotal 3.0	R\$	7.001,75

4.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA										
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.019,07	0,28	R\$ 0,35	R\$ 356,67		
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	4.517,24	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.581,03		
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	4.721,64	0,52	R\$ 0,66	R\$ 3.116,28		
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	4.461,17	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.561,41		
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	4.182,33	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.463,82		
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	232,93	0,28	R\$ 0,35	R\$ 81,53		
								Subtotal 4.0	R\$	8.160,74

5.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO										
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,01	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 5.971,59		
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	9,24	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 35.404,45		
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,84	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 26.576,75		
								Subtotal 5.0	R\$	67.952,79

6.0 SINALIZAÇÃO								
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIE. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,40	R\$ 703,23	R\$ 867,05	R\$ 2.128,92

4



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	21,00	R\$	17,93	R\$	22,62	R\$	475,02
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	4,00	R\$	105,88	R\$	133,56	R\$	534,24
Subtotal 6.0										R\$	3.138,18
VALOR TOTAL										R\$	198.143,56

04 - RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNID. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATE 5000 M2)	M2	1.017,46	R\$	0,23	R\$ 0,29	R\$ 295,06
Subtotal 1.0								R\$	295,06

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	949,78	R\$	0,99	R\$ 1,25	R\$ 1.187,23
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	225,60	R\$	29,20	R\$ 36,83	R\$ 8.308,85
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.899,56	R\$	0,20	R\$ 0,25	R\$ 474,89
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	28,49	R\$	141,09	R\$ 177,97	R\$ 5.070,37
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	28,49	R\$	151,12	R\$ 190,62	R\$ 5.430,76
Subtotal 2.0								R\$	20.472,10

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	2.948,72	R\$	0,66	R\$ 1,946,16	
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	2.948,72	R\$	0,35	R\$ 1.032,05	
Subtotal 3.0								R\$	2.978,21

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	430,95	R\$	0,28	R\$ 0,35	R\$ 150,83
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.921,36	R\$	0,28	R\$ 0,35	R\$ 672,48
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	2.008,23	R\$	0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.325,43
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.897,56	R\$	0,28	R\$ 0,35	R\$ 664,15
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.778,96	R\$	0,28	R\$ 0,35	R\$ 622,64
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	99,08	R\$	0,28	R\$ 0,35	R\$ 34,68
Subtotal 4.0								R\$	3.470,21

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,85	R\$	2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 2.525,30
5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,93	R\$	3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 15.058,38
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,76	R\$	2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 11.304,14
Subtotal 5.0								R\$	28.887,82

6.0			SINALIZAÇÃO					
-----	--	--	--------------------	--	--	--	--	--





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,80	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 199,06
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 267,12
Subtotal 6.0								R\$ 998,41
VALOR TOTAL								R\$ 57.101,81

05 - RUA 116

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	832,33	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 241,38
Subtotal 1.0								R\$ 241,38

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	752,12	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 940,15
2.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	12,00	R\$ 16,78	R\$ 21,17	R\$ 254,04
2.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	267,36	R\$ 29,20	R\$ 36,83	R\$ 9.846,87
2.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.504,24	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 376,06
2.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	22,56	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 4.015,00
2.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	22,56	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 4.300,39
Subtotal 2.0								R\$ 19.732,51

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA								
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	2.334,96	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.541,07
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	2.334,96	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 817,24
Subtotal 3.0								R\$ 2.358,31

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA								
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	344,76	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 120,67
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.522,78	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 532,97
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	1.589,21	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.048,88
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.502,60	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 525,91
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	1.408,68	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 493,04
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	78,45	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 27,46
Subtotal 4.0								R\$ 2.748,93

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,68	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 2.020,24
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,11	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 11.916,43
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,98	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 8.959,13

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 025.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Subtotal 5.0	RS	22.895,80
--------------	----	-----------

5.0			SINALIZAÇÃO								
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	RS	703,23	RS	887,05	RS	532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,47	RS	17,93	RS	22,62	RS	191,59
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	RS	105,88	RS	133,56	RS	267,12
Subtotal 6.0										RS	990,94
VALOR TOTAL										RS	48.967,27

06 - RUA 116 - TRECHO 2

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SIM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI			
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.464,28	RS	0,23	RS	0,29	RS	424,64
Subtotal 1.0										RS	424,64

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.461,97	RS	0,99	RS	1,25	RS	1.827,46
2.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	15,40	RS	16,78	RS	21,17	RS	326,02
2.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO REYO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	7,70		29,20	RS	36,83	RS	283,59
2.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.923,94	RS	0,20	RS	0,25	RS	730,99
2.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	43,86	RS	141,09	RS	177,97	RS	7.805,76
2.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	43,86	RS	151,12	RS	190,62	RS	8.360,59
Subtotal 2.0										RS	19.334,41

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA								
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	4.539,51		0,52	RS	0,66	RS	2.996,08
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	4.539,51		0,28	RS	0,35	RS	1.588,83
Subtotal 3.0										RS	4.584,91

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA								
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	669,24		0,28	RS	0,35	RS	234,23
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	2.958,69		0,28	RS	0,35	RS	1.035,54
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	3.091,55		0,52	RS	0,66	RS	2.040,42
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	2.921,28		0,28	RS	0,35	RS	1.022,45
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	2.738,68		0,28	RS	0,35	RS	958,54
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	152,53		0,28	RS	0,35	RS	53,39
Subtotal 4.0										RS	5.344,57

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PI 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA: SINAPI 01/2021 DESONERADA: ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,32	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$ 3.921,64
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	6,05	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$ 23.181,48
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	5,79	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$ 17.407,17
Subtotal 5.0								R\$ 44.510,29

6.0			SINALIZAÇÃO					
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 266,12
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	11,00	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 248,82
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 267,12
Subtotal 6.0								R\$ 782,06
VALOR TOTAL								R\$ 74.980,88

07 - RUA PARANÁ

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.052,60	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 595,25
Subtotal 1.0								R\$ 595,25

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.929,08	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 2.411,35
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	411,72	29,20	R\$ 36,83	R\$ 15.163,65
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.858,16	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 964,54
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	57,87	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 10.299,12
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	57,87	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 11.031,18
Subtotal 2.0								R\$ 39.869,84

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	5.989,55	0,52	R\$ 0,66	R\$ 3.953,10
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	5.989,55	0,28	R\$ 0,35	R\$ 2.096,34
Subtotal 3.0								R\$ 6.049,44

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	882,18	0,28	R\$ 0,35	R\$ 308,76
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	3.904,04	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.366,41
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	T	4.082,89	0,52	R\$ 0,66	R\$ 2.694,71
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	3.854,41	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.349,04
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	3.613,49	0,28	R\$ 0,35	R\$ 1.264,72
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	T	201,25	0,28	R\$ 0,35	R\$ 70,44
Subtotal 4.0								R\$ 7.054,08

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,74	R\$ 2.464,49	R\$ 2.970,94	R\$	5.169,44
5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	7,99	R\$ 3.178,47	R\$ 3.831,65	R\$	30.614,88
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	7,64	R\$ 2.493,92	R\$ 3.006,42	R\$	22.969,05
Subtotal 5.0									R\$ 58.753,37

6.0			SINALIZAÇÃO						
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 867,05	R\$	532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	13,07	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$	295,64
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$	267,12
Subtotal 6.0									R\$ 1.094,99
VALOR TOTAL									R\$ 113.416,97

08 - RUA DO LIVREIRO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIF SEM BDI	PR. UNIF COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	805,31	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 233,54
Subtotal 1.0								R\$ 233,54

2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	721,41	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 901,76	
2.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	10,76	R\$ 16,78	R\$ 21,17	R\$ 227,79	
2.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 09/2016	M	279,68	R\$ 29,20	R\$ 38,83	R\$ 10.300,61	
2.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.442,82	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 360,71	
2.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	21,64	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 3.851,27	
2.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	21,64	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 4.125,02	
Subtotal 2.0									R\$ 19.767,16

3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	2.239,74	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.478,23	
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	2.239,74	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 783,91	
Subtotal 3.0									R\$ 2.262,14

4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	329,55	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 115,34
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.461,46	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 511,51
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	1.527,89	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 1.008,41
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.441,32	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 504,46
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.351,23	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 472,93



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	75,26	0,28	R\$	0,35	R\$	26,34
Subtotal 4.0									R\$	2.638,99

5.0											
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO											
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,65	R\$	2.464,49	R\$	2.970,94	R\$	1.931,11
5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	2,99	R\$	3.178,47	R\$	3.831,65	R\$	11.456,63
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,86	R\$	2.493,92	R\$	3.006,42	R\$	8.598,36
Subtotal 5.0									R\$	21.986,10	

6.0											
SINALIZAÇÃO											
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$	703,23	R\$	887,05	R\$	532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	10,85	R\$	17,93	R\$	22,62	R\$	245,43
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$	105,88	R\$	133,56	R\$	267,12
Subtotal 6.0									R\$	1.044,78	
VALOR TOTAL									R\$	47.932,71	

09 - RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
1.0										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.006,47	R\$	0,29	R\$	291,88	
Subtotal 1.0									R\$	291,88

2.0											
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO											
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	929,45	R\$	0,99	R\$	1,25	R\$	1.161,81
2.3	95240	SERVIÇO	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016	M2	3,00	R\$	13,43	R\$	16,94	R\$	50,82
2.4	C3345	SERVIÇO	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,40	R\$	383,80	R\$	484,13	R\$	1.161,91
2.5	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	37,00	R\$	19,65	R\$	24,79	R\$	917,23
2.5	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO. MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	256,72	R\$	29,20	R\$	36,83	R\$	9.455,00
2.6	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.858,90	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	464,73
2.7	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	27,88	R\$	141,09	R\$	177,97	R\$	4.961,80
2.8	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	27,88	R\$	151,12	R\$	190,62	R\$	5.314,49
Subtotal 2.0									R\$	23.487,79	

3.0										
TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA										
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	2.885,58	0,52	R\$	0,66	R\$	1.904,48
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	2.885,58	0,28	R\$	0,35	R\$	1.009,95
Subtotal 3.0									R\$	2.914,43

4.0										
TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA										
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	425,88	0,28	R\$	0,35	R\$	149,06
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.880,48	0,28	R\$	0,35	R\$	658,17



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

BDI MATERIAIS 20,55%

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016	T	1.967,35	0,52	R\$	0,66	RS	1.298,45	
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.856,94	0,28	RS	0,35	R\$	649,93	
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	1.740,87	0,28	R\$	0,35	RS	609,30	
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T	96,96	0,28	R\$	0,35	R\$	33,94	
									Subtotal 4.0	R\$	3.398,85

5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
5.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,84	R\$ 2.464,49	RS	2.970,94	R\$	2.495,59	
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,85	R\$ 3.178,47	RS	3.831,65	R\$	14.751,85	
5.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,68	R\$ 2.493,92	RS	3.006,42	RS	11.063,63	
									Subtotal 5.0	R\$	28.311,07

6.0			SINALIZAÇÃO								
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$	887,05	RS	532,23	
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,80	R\$ 17,93	RS	22,62	R\$	199,06	
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	RS 105,88	RS	133,56	RS	267,12	
									Subtotal 6.0	R\$	998,41
									VALOR TOTAL	R\$	59.402,43

VALOR GLOBAL R\$ **718.755,44**

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 718.755,44. (SETECENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

①



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANILHA DE SERVIÇO

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

BAIRRO SÃO MIGUEL

01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.463,49
2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.209,13
2.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	847,87
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.418,26
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,27
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,27
3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
3.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	6.858,95
3.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	6.858,95
4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
4.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.008,93
4.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.471,25
4.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	4.675,65
4.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.413,88
4.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.138,00
4.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	230,46
5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,99

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	9,15
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,75

6.0			SINALIZAÇÃO		
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	17,70
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00

e



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

BAIRRO VILA ALTA

02 - TRAVESSA PORTEIRAS

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
7.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	556,04

8.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
8.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	503,00
8.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	176,80
8.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.006,00
8.4	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	15,09
8.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	15,09

9.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
9.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.561,82
9.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.561,82

10.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
10.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	228,15
10.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.016,89
10.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.062,88
10.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.005,06
10.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	942,24
10.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	52,48



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

11.0					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
11.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,45
11.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2,08
11.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	1,99

12.0					
SINALIZAÇÃO					
12.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60
12.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	9,91
12.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

BAIRRO SEMINÁRIO

3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
13.0					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
13.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.416,79

14.0					
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
14.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.232,75
14.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	613,46
14.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.465,50
14.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,98
14.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,98

15.0					
TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
15.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	6.932,43
15.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	6.932,43

16.0					
TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
16.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.019,07
16.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.517,24



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

16.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	4.721,64
16.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.461,17
16.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.182,33
16.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	232,93

17.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
17.1	12569	INSUMO	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	2,01
17.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	9,24
17.3	12509	INSUMO	EMULSAO ASFALTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,84

18.0			SINALIZAÇÃO		
18.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,40
18.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	21,00
18.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	4,00

C



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

4- RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
19.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
19.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.017,46

20.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
20.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	949,78
20.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	225,60
20.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.899,56
20.4	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	28,49
20.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	28,49

21.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
21.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	2.948,72
21.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.948,72

22.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
22.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	430,95
22.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.921,36
22.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	2.008,23
22.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.897,56
22.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.778,96
22.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	99,08

23.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
23.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,85
23.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,93
23.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,76

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

24.0					
SINALIZAÇÃO					
24.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60
24.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,80
24.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

BAIRRO NOVO CRATO

5 - RUA 116

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
25.0					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
25.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	832,33

26.0					
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
26.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	752,12
26.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	12,00
26.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	267,36
26.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.504,24
26.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	22,56
26.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	22,56

27.0					
TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
27.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	2.334,96
27.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.334,96

28.0					
TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
28.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	344,76
28.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.522,78
28.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.589,21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

28.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.502,60
28.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.408,68
28.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	78,45

29.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
29.1	12569	INSUMO	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	0,68
29.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	3,11
29.3	12509	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,98

30.0			SINALIZAÇÃO		
30.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60
30.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,47
30.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

BAIRRO NOVO CRATO
6 - RUA 116 - TRECHO 2

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
31.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
31.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.464,28

32.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
32.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.461,97
32.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	15,40
32.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	7,70
32.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.923,94
32.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	43,86
32.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	43,86

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

33.0					
TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
33.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	4.539,51
33.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.539,51

34.0					
TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
34.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	669,24
34.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.958,69
34.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	3.091,55
34.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.921,28
34.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.738,68
34.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	152,53

35.0					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
35.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,32
35.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	6,05
35.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	5,79

36.0					
SINALIZAÇÃO					
36.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30
36.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	11,00
36.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

7 - RUA PARANA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
37.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

37.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.052,60
------	-------	---------	--	----	----------

38.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
38.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.929,08
38.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	411,72
38.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.858,16
38.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	57,87
38.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	57,87

39.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
39.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	5.989,55
39.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.989,55

40.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
40.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	882,18
40.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.904,04
40.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	4.082,89
40.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.854,41
40.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.613,49
40.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	201,25

41.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
41.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,74
41.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	7,99
41.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	7,64

42.0			SINALIZAÇÃO		
42.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

42.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	13,07
42.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

6 - RUA DO LIVREIRO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
43.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
43.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	805,31

44.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
44.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	721,41
44.2	C3097	SERVIÇO	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	10,76
44.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	279,68
44.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.442,82
44.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	21,64
44.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	21,64

45.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
45.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	2.239,74
45.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.239,74

46.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
46.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	329,55
46.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.461,46
46.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.527,89
46.4	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.441,32
46.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.351,23

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

46.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	75,26
------	-------	---------	--	------	-------

47.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
47.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,65
47.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	2,99
47.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,86

48.0			SINALIZAÇÃO		
48.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60
48.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	10,85
48.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

②



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

BAIRRO PINTO MADEIRA

9 - RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
49.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
49.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.006,47

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
50.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
50.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	929,45
50.2	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	37,00
50.3	95240	SERVIÇO	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	3,00
50.4	C3345	SERVIÇO	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,40
50.5	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	256,72
50.6	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.858,90
50.7	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	27,88
50.8	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	27,88

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
51.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
51.1	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2.885,58
51.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.885,58

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
52.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
52.1	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	425,88
52.2	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.880,48
52.3	93176	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.967,35
52.4	95430	SERVIÇO	-59,74	TXKM	1.856,94
52.5	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.740,87

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

52.6	95430	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	96,96
------	-------	---------	--	------	-------

53.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
53.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,84
53.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,85
53.3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,68

54.0			SINALIZAÇÃO		
54.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60
54.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,80
54.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00

P



CRONOGRAMA

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 01/2021 DESONERADA; ANP 03/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		MES 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.040,40	20,00%	1.208,08	25,00%	1.510,10	25,00%	1.510,10	20,00%	1.208,08	10,00%	604,04	100%	6.040,40
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 266.326,33	15,00%	39.948,95	25,00%	66.581,58	25,00%	66.581,58	25,00%	66.581,58	10,00%	26.632,63	100%	266.326,33
3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$ 36.654,17	15,00%	5.498,13	25,00%	9.163,54	25,00%	9.163,54	25,00%	9.163,54	10,00%	3.665,42	100%	36.654,17
4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$ 42.731,37	15,00%	6.409,71	25,00%	10.682,84	25,00%	10.682,84	25,00%	10.682,84	10,00%	4.273,14	100%	42.731,37
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 355.864,72	15,00%	53.379,71	25,00%	88.966,18	25,00%	88.966,18	25,00%	88.966,18	10,00%	35.586,47	100%	355.864,72
6.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 11.138,45	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	5.569,23	50,00%	5.569,23	100%	11.138,45
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 718.755,44	14,81%	106.444,57	166,19%	176.904,25	100,00%	176.904,25	102,98%	182.171,45	41,90%	76.330,92	100%	718.755,44
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			14,81%	106.444,57	39,42%	283.348,82	64,03%	460.253,06	89,38%	642.424,52	100,00%	718.755,44		



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072797-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SINIFRA 028.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

BAIRRO SÃO MIGUEL

01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Estaqueamento	23+04,50
Extensão da via	464,5
Larg. Média de pavimentação	4,76

Área de pavimentação	2209,13
Área de locação	2463,49
Larg. Média da via	5,3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	Área Total= 4 (Comprimento) * 3(Altura)
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.463,49	Área de Locação 2463,49
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.209,13	Área total (((23*20+4,5)*4,76
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	847,87	Extensão das sarjetas = (((((23*20+4,5)*2)-(0,88+9,27+12,16+13,08+8,63+12,42+7,91+7,78)))
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.418,26	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2 = 2209,13*2
2.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,27	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2209,13 * 0,03
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,27	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2209,13 * 0,03
3.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	6.858,95	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³)*45 km (Missão Velha - Crato) = 66,27 * 2,30 * 45
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	6.858,95	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³)* 45km (Missão Velha - Crato) = 66,27 * 2,30 * 45
4.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.008,93	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045t/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 66,27 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	4.471,25	Peso do RM 1C = Volume de PMF *Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) * 511KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) = 66,27 * 0,132 * 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	4.675,65	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067t) * Peso específico do CBUQ (2,3t/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,27 * 0,06 * 2,3 * 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO
 DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	4.413,88	<p>Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,37/m³) x T.U. (0,3129 * 1,2 + 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,37/m³) x T.U. (0,1341/m³ de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,37/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 66,27 * (0,3129 * 1,2 + 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,27/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,37/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 66,27 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) X 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)</p>
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - AREIA	TXKM	4.138,00	<p>Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,37/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 66,27 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 66,27 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)</p>
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	230,46	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,37/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,27 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)</p>

6.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,99	<p>Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 4418,28 * 0,00045</p>
5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	9,15	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,37/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,27 * 0,06 * 2,3</p>
5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,75	<p>Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 T/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 66,27 * 0,132</p>

6.0 SINALIZAÇÃO							
6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total(m²)
				R1	1	0,3	0,300



6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	17,70	Faixa Branca			
				Faixa seccionada	(Extensão (m) / 3)	Largura (m)	Área (m²)
					145,44	0,1	14,54
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Área (m²)	Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant. Letras
				4,77	0,4	1,91	1,25




C

P = 0,032 X 9 = 0,29
 A = 0,032 X 9 = 0,29
 R = 0,032 X 12 = 0,38
 E = 0,032 X 9 = 0,29
 1,25 m²

6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	3	Quant. De Projeto			
-----	---	-----	---	-------------------	--	--	--

(Handwritten signatures and stamps)

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PT 1072787-18 / 905203 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO DATA: MARÇO/2021 TABELA: SEINFRA 028.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020	


BAIRRO VILA ALTA

02 - TRAVESSA PORTALEZA

Estaqueamento	04+08,40	Área de pavimentação	503,00
Extensão da via	88,4	Área de locação	556,04
Larg. Média de pavimentação	5,69	Larg. Média da via	8,29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	556,04	Área de Locação 556,04
8.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
8.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	503,00	Área total ((4*20+8,4)*5,69)
8.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2018	M	178,80	Extensão das sarjetas = (((4*20+8,4)*2)))
8.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.008,00	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 503*2
8.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	15,09	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 503 * 0,03
8.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	15,09	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 503 * 0,03
9.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
9.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	1.561,82	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 15,09 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
9.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.561,82	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 15,09 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
10.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
10.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	228,15	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1008 * 0,00045 X 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
10.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.016,89	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 15,09 * 0,132 * 511km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
10.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_02/2016	TXKM	1.062,88	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 15,09 * 0,06 * 2,3 * 511km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
10.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	1.005,06	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 15,09 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 15,09 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
10.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - AREIA	TXKM	942,24	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 15,09 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 15,09 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
10.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	52,48	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 15,09 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
11.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
11.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,45	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1008 * 0,00045

C

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PT 1072787-19 / 905203			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO			
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO			
DATA: MARÇO/2021			
TABELA: SEINFRA 028.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020			


11.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2,08	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 15,09 * 0,06 * 2,3		
11.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	1,99	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 15,09 * 0,132		
12.0 SINALIZAÇÃO						
12.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	2	0,3
						Área Total (m²)
						0,600
12.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	9,91	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				29,47	0,1	2,95
				Sinalização PARE		
				Faixa Branca		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				11,14	0,4	4,46
				Quant.	Área (m²)	Área (m²)
				2	1,25	2,5
12.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2	Quant. De Projeto		

BAIRRO SEMINÁRIO
3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA

Estaqueamento	16+12,75
Extensão da via	332,75
Larg. Média de pavimentação	8,71

Área de pavimentação	2232,75
Área de locação	2416,79
Larg. Média da via	7,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
13.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.416,79	Área de Locação 2416,79
14.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
14.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.232,75	Área total ((16*20+12,75)*8,71)
14.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	613,46	Extensão das sarjetas = (((16*20+12,75)*2)-(8,12*8,37+0,42*8,37+8,12*8,64)))
14.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.465,50	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 2232,75*2
14.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	66,98	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2232,75 * 0,03
14.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	66,98	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2232,75 * 0,03
15.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
15.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	6.932,43	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 66,98 * 2,30*45km (Missão Velha - Crato)
15.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	6.932,43	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 66,98 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
16.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA				
16.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.019,07	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 4465,5 * 0,00045* 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
16.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	4.517,24	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 66,98 * 0,132 * 511km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
16.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	4.721,64	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,98 * 0,06 * 2,3 * 511km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PT 1072787-18 / 905203 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO DATA: MARÇO/2021 TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA: SINAPI 09/2020 DESONERADA: ANP 11/2020	

16.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	4.461,17	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m ³) x T.U. (0,3129m ³ /T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m ³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m ³) x T.U. (0,1341m ³ /T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m ³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 66,98 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484m ³ /m ³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m ³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484m ³ /m ³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m ³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 66,98 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
16.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - AREIA	TXKM	4.182,33	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util. (0,161m ³ /T CBUQ) x P.E. da areia (1,48T/m ³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m ³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 66,98 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m ³ /m ³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m ³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 66,98 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
16.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	232,93	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,0287/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m ³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,98 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)

17.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
17.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,01	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m ²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 4465,5 * 0,00045
17.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	9,24	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067/T) * Peso especifico do CBUQ (2,3T/m ³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 66,98 * 0,06 * 2,3
17.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	8,84	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso especifico (0,132 t/m ³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 66,98 * 0,132

18.0 SINALIZAÇÃO																						
18.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTIPICHANTE	M2	2,40	<table border="1"> <tr> <th>Placa</th> <th>QTD</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>R1</td> <td>8</td> <td>0,3</td> <td>2,400</td> </tr> </table>	Placa	QTD	Área (m ²)	Área (m ²)	R1	8	0,3	2,400										
Placa	QTD	Área (m ²)	Área (m ²)																			
R1	8	0,3	2,400																			
18.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	21,00	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m <table border="1"> <tr> <th>Extensão (m)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>(9,81+9,73+8,99) / 3</td> <td>0,1</td> <td>10,14</td> </tr> </table> Sinalização PARE Letras <table border="1"> <tr> <th>Extensão (m)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>20,9</td> <td>0,4</td> <td>8,36</td> <td>2</td> <td>1,25</td> <td>2,5</td> </tr> </table>	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	(9,81+9,73+8,99) / 3	0,1	10,14	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Quant.	Área (m ²)	Área (m ²)	20,9	0,4	8,36	2	1,25	2,5
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)																				
(9,81+9,73+8,99) / 3	0,1	10,14																				
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Quant.	Área (m ²)	Área (m ²)																	
20,9	0,4	8,36	2	1,25	2,5																	
18.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	4	Quant. De Projeto																		

4- RUA WALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA

Estaqueamento	05+12,80	Área de pavimentação	949,78
Extensão da via	112,8	Área de locação	1017,46
Larg. Média de pavimentação	8,42	Larg. Média da via	9,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
18.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
19.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.017,46	Área de Locação 1017,46
20.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
20.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	949,78	Área total ((5*20+12,8)*8,42
20.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	225,60	Extensão das sarjetas = (((5*20+12,8)*2)-(1))
20.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.899,58	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 949,78*2
20.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	28,49	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 949,78 * 0,03
20.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	28,49	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 949,78 * 0,03

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072797-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

21.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA							
21.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXXM	2.948,72			Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 28,49 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)	
21.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXXM	2.948,72			Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 28,49 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)	
22.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA							
22.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXXM	430,95			Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045t/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1899,56 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)	
22.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXXM	1.921,36			Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 28,49 * 0,132 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	
22.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_02/2018	TXXM	2.008,23			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 28,49 * 0,06 * 2,3 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	
22.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020 - BRITA	TXXM	1.867,56			Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 28,49 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 28,49 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)	
22.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020 - AREIA	TXXM	1.778,98			Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 28,49 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 28,49 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)	
22.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020 - FILLER	TXXM	99,08			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 28,49 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)	
23.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO							
23.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,85			Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045t/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1899,56 * 0,00045	
23.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,93			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 28,49 * 0,06 * 2,3	
23.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,76			Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 28,49 * 0,132	
24.0 SINALIZAÇÃO							
24.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)
				R1	2	0,3	0,600
24.2	SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,80	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				37,6	0,1	3,76	
				Sinalização PARE			
Faixa Branca			Letras				
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant	Área (m²)	Área (m²)		
6,35	0,4	2,54	2	1,25	2,5		
24.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2			Quant. De Projeto	

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 806203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

BAIRRO NOVO CRATO


5 - RUA 118

Estaqueamento	06+17,75
Extensão da via	137,75
Larg. Média de pavimentação	5,46

Área de pavimentação	752,12
Área de locação	832,33
Larg. Média da via	6,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
25.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
25.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	832,33	Área de Locação 832,33
26.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
26.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	752,12	Área total ((6*20+17,75)*5,46
26.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	12,00	Extensão Meio Fio Canaleta =(7,70*2)
26.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	267,36	Extensão das sarjetas = (((6*20+17,75)*2)-(8,14)))
26.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.504,24	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2 = 752,12*2
26.5	PRE MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	22,56	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 752,12 * 0,03
26.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	22,56	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 752,12 * 0,03
27.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
27.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	2.334,98	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 22,56 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
27.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	2.334,98	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 22,56 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
28.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
28.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	344,76	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1504,24 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
28.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.522,78	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 22,56 * 0,132 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
28.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.589,21	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 22,56 * 0,06 * 2,3 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
28.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	1.502,60	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 22,56 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 22,56 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
28.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - AREIA	TXKM	1.408,68	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 22,56 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 22,56 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
28.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	78,45	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 22,56 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
29.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
29.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,88	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1504,24 * 0,00045
29.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,11	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 22,56 * 0,06 * 2,3

P

 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
<p>PT 1072787-16 / 905203 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO DATA: MARÇO/2021 TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020</p>	

29.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,68	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 22,56 * 0,132			
30.0 SINALIZAÇÃO							
30.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)
				R1	2	0,3	0,600
30.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8,47	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				45,92	0,1	4,59	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca			
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.
				3,44	0,4	1,38	2
						Área (m²)	Área (m²)
						1,25	2,5
30.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2	Quant. De Projeto			

BAIRRO NOVO CRATO
8 - RUA 116 - TRECHO 2

Estaqueamento	10+08,85	Área de pavimentação	1461,97
Extensão da via	208,85	Área de locação	1464,28
Larg. Média de pavimentação	7	Larg. Média da via	7,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
31.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
31.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.464,28	Área de Locação 1464,28
32.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
32.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.461,97	Área total ((10*20+8,85)*7
32.2	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	15,40	Extensão Meio Fio Canaleta =(7,70*2)
32.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	7,70	Extensão das sarjetas Canaleta 7,70
32.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.923,94	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 1461,97*2
32.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	43,86	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1461,97 * 0,03
32.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	43,86	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1461,97 * 0,03
33.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
33.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	4.539,51	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 43,86 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
33.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	4.539,51	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 43,86 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
34.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
34.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	669,24	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045t/m³) (Conforme composição Sinapi 96402) = 2923,94 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
34.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	2.958,69	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 43,86 * 0,132 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
34.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_02/2016	TXKM	3.091,55	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72862) = 43,86 * 0,06 * 2,3 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
 DATA: MARÇO/2021
 TABELA: SEINFRA 028.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

34.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BRITA	TXKM	2.921,28	$\begin{aligned} \text{Peso Total} &= \text{Peso da Brita do CBUQ} + \text{Peso da Brita do PMF} \\ \text{Peso da Brita do CBUQ} &= P_{\text{da Brita 0}} + P_{\text{da Brita 1}} \\ P_{\text{da Brita 0}} &= \text{Vol. de CBUQ} \times P.E. \text{ do CBUQ } (2,37/m^3) \times T.U. (0,3129m^3/T \text{ de CBUQ}) \times P.E. \text{ da Brita 0 } (1,27/m^3) \\ P_{\text{da Brita 1}} &= \text{Vol. de CBUQ} \times P.E. \text{ do CBUQ } (2,37/m^3) \times T.U. (0,1341m^3/T \text{ de CBUQ}) \times P.E. \text{ da Brita 1 } (1,37/m^3) \\ &= 43,86 * 0,3129 * 1,2 + 2,3 * 0,1341 * 1,3 * 2,3 \\ &= 43,86 * 0,161 * 1,48 * 2,3 \\ \text{Peso da Brita do PMF} &= P_{\text{da Brita 0}} + P_{\text{da Brita 1}} \\ P_{\text{da Brita 0}} &= \text{Vol. de PMF} * T.U. (0,484m^3/m^3 \text{ de CBUQ}) * P.E. \text{ da Brita 0 } (1,27/m^3) \\ P_{\text{da Brita 1}} &= \text{Vol. de PMF} * T.U. (0,484m^3/m^3 \text{ de CBUQ}) * P.E. \text{ da Brita 1 } (1,37/m^3) \\ &= 43,86 * 0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3 * 54KM \text{ (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)} \end{aligned}$
34.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - AREIA	TXKM	2.738,68	$\begin{aligned} \text{Peso Total} &= \text{Peso da Areia do CBUQ} + \text{Peso da Areia do PMF} \\ \text{Peso da Areia do CBUQ} &= \text{Vol. CBUQ} * \text{Taxa de Util. } (0,161m^3/T \text{ CBUQ}) \times P.E. \text{ da areia } (1,487/m^3) \times P.E. \text{ do CBUQ } (2,37/m^3) \\ &= 43,86 * 0,161 * 1,48 * 2,3 \\ \text{Peso da Areia do PMF} &= \text{Vol. de PMF} * \text{Taxa de Util. } (0,411m^3/m^3 \text{ de PMF}) * P.E. \text{ da areia } (1,487/m^3) \\ &= 43,86 * 0,411 * 1,48 * 54KM \text{ (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)} \end{aligned}$
34.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - FILLER	TXKM	152,53	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Volume de CBUQ} * \text{Taxa de utilização } (0,0287/T) * \text{Peso Especifico do CBUQ } (2,37/m^3) \\ &= 43,86 * 0,028 * 2,3 * 54KM \text{ (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)} \end{aligned}$

35.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
35.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,32	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Área da pintura} * \text{Taxa de utilização } (0,00045T/m^2) \\ &= 2923,94 * 0,00045 \end{aligned}$
35.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	6,05	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Volume de CBUQ} * \text{Taxa de Utilização } (0,067/T) * \text{Peso específico do CBUQ } (2,37/m^3) \\ &= 43,86 * 0,06 * 2,3 \end{aligned}$
35.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	5,79	$\begin{aligned} \text{Peso do RM 1C} &= \text{Volume de PMF} * \text{Peso específico } (0,132 \text{ t/m}^3) \\ &= 43,86 * 0,132 \end{aligned}$

36.0 SINALIZAÇÃO												
36.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	<table border="1"> <tr> <th>Placa</th> <th>QTD</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área Total (m²)</th> </tr> <tr> <td>R1</td> <td>1</td> <td>0,3</td> <td>0,300</td> </tr> </table>	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)	R1	1	0,3	0,300
Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)									
R1	1	0,3	0,300									

36.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	11,00	<table border="1"> <tr> <th colspan="4">Faixa Amarela Tracejada e=0,10m</th> </tr> <tr> <th>Extensão (m) / 3</th> <th>Largura (m)</th> <th colspan="2">Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>69,62</td> <td>0,1</td> <td colspan="2">6,96</td> </tr> <tr> <th colspan="4">Sinalização PARE</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Faixa Branca</th> <th colspan="2">Letras</th> </tr> <tr> <th>Extensão (m)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> </tr> <tr> <td>3,85</td> <td>0,4</td> <td>1,54</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>1,25</td> <td>2</td> <td>2,5</td> <td>2,5</td> </tr> </table>	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)		69,62	0,1	6,96		Sinalização PARE				Faixa Branca		Letras		Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.	3,85	0,4	1,54	2	Área (m²)	Quant.	Área (m²)	Área (m²)	1,25	2	2,5	2,5
Faixa Amarela Tracejada e=0,10m																																								
Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)																																						
69,62	0,1	6,96																																						
Sinalização PARE																																								
Faixa Branca		Letras																																						
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.																																					
3,85	0,4	1,54	2																																					
Área (m²)	Quant.	Área (m²)	Área (m²)																																					
1,25	2	2,5	2,5																																					

36.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2	Quant. De Projeto
------	---	-------	---	-------------------

7 - RUA PARANÁ

Estaqueamento	11+15,73	Área de pavimentação	1929,08
Extensão da via	235,73	Área de locação	2052,60
Larg. Média de pavimentação	8,18	Larg. Média da via	8,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMORIA DE CALCULO
37.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
37.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.052,60	Área de Locação 2052,6
38.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
38.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.929,08	Área total (((11*20+15,73)*8,18
38.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	411,72	Extensão das sarjetas = (((((11*20+15,73)*2)-(6,85+12,33+11,93+12,45+16,18)))
38.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.858,16	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 1929,08*2
38.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	57,87	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1929,08 * 0,03
38.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	57,87	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1929,08 * 0,03

C


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-18 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

39.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA								
39.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	5.989,55			Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 57,87 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)		
39.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	5.989,55			Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 57,87 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)		
40.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA								
40.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	882,18			Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 3858,16 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)		
40.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	3.904,04			Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 57,87 * 0,132 * 511 km(FORTALEZA - MISSÃO VELHA)		
40.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_02/2018	TXKM	4.082,88			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 57,87 * 0,06 * 2,3 * 511 km(FORTALEZA - MISSÃO VELHA)		
40.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	3.854,41			Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 57,87 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 57,87 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)		
40.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - AREIA	TXKM	3.813,49			Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 57,87 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 57,87 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)		
40.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	201,25			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 57,87 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)		
41.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
41.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,74			Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 3858,16 * 0,00045		
41.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	7,69			Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 57,87 * 0,06 * 2,3		
41.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	7,64			Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 57,87 * 0,132		
42.0 SINALIZAÇÃO								
42.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)	
				R1	2	0,3	0,800	
42.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	13,07	Faixa Amarela Traçada e=0,10m				
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)		
				78,58	0,1	7,86		
				Sinalização PARE			Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.	Área (m²)
8,77	0,4	2,71	2	1,25	2,5			
42.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2			Quant. De Projeto		


C

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PT 1072787-19 / 905203 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO DATA: MARÇO/2021 TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020	

Estaqueamento	06*17,15	Área de pavimentação	721,41
Extensão da via	137,15	Área de locação	805,31
Larg. Média de pavimentação	5,26	Larg. Média da via	5,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
43.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
43.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	805,31	Área de Locação 805,31
44.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
44.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	721,41	Área total ((6*20+17,15)*5,26)
44.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M	10,76	Extensão Meio Fio Canaleta =(5,38*2)
44.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	279,68	Extensão das sarjetas + Sarjeta Canaleta = (((6*20+17,15)*2)) + 5,38)
44.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.442,82	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 721,41*2
44.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	21,64	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 721,41 * 0,03
44.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	21,64	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 721,41 * 0,03
45.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
45.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2.239,74	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 21,64 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
45.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	2.239,74	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 21,64 * 2,30 * 45km (Missão Velha - Crato)
46.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA				
46.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	329,55	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1442,82 * 0,00045 * 507 KM (FORTALEZA - CRATO)
46.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	1.461,46	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 21,64 * 0,132 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
46.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.527,89	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 21,64 * 0,06 * 2,3 * 511 km (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
46.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BRITA	TXKM	1.441,32	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T U (0,3129m³/T de CBUQ) x P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T U (0,1341m³/T de CBUQ) x P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 21,64 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T U (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T U (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 21,64 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3) * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
46.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - ÁREA	TXKM	1.351,23	Peso Total = Peso da Área do CBUQ + Peso da Área do PMF Peso da Área do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util (0,161m³/T CBUQ) x P E Da área (1,48T/m³) x P E do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 21,64 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Área do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util (0,411m³/m³ de PMF) * P E da área (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 21,64 * 0,411 * 1,48 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
46.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - FILLER	TXKM	75,26	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 21,64 * 0,028 * 2,3 * 54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
47.0 MATERIAL DE MATERIAL BETUMINOSO				

P

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PT 1072787-19 / 905203			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO			
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO			
DATA: MARÇO/2021			
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 06/2020 DESONERADA; ANP 11/2020			

47.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,85	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m ²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 1442,82 * 0,00045	
47.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2,99	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m ³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 21,64 * 0,06 * 2,3	
47.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	2,86	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 Vm ³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 21,64 * 0,132	

48.0 SINALIZAÇÃO							
48.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	Placa	QTD	Área (m ²)	Área Total (m ²)
				R1	2	0,3	0,600
48.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	10,85	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m ²)	
				45,72	0,1	4,87	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Quant.
				9,45	0,4	3,78	2
						Área (m ²)	Área (m ²)
						1,25	2,5
48.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2	Quant. De Projeto			

BAIRRO PINTO MADEIRA

Estaqueamento	06+17,90
Extensão da via	137,0
Larg. Média de pavimentação	6,74

Área de pavimentação	929,45
Área de locação	1006,47
Larg. Média da via	7,3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
49.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
49.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO	M2	1.006,47	Área de Locação
50.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
50.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	929,45	Área total
50.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	M	37,00	Extensão do Meio-Fio = 37,00 M
50.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	3,00	Área total 5,00*0,60= 3,00 M ²
50.4	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,40	Volume Total 5,00m x 0,80m x 0,60m
50.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	256,72	Extensão das sarjetas + Sarjeta da Canaleta = (((6*20+17,9)*2)-(8,81+5,97+4,30)))
50.6	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.858,90	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 929,45*2 = 1.858,90
50.7	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	27,88	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 929,45 * 0,03
50.8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	27,88	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 929,45 * 0,03
51.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
51.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE	TXKM	2.885,58	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m ³) = 27,88 * 2,30*45km (Missão Velha - Crato)
51.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.885,58	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m ³) = 27,88 * 2,30*45km (Missão Velha - Crato)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT: 1072787-18 / 905203
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
 DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

52.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
52.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	425,88	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m³)
52.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	1.880,48	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 U/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 27,88 * 0,132 * 511 km(FORTALEZA - MISSÃO VELHA)
52.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	TXKM	1.967,35	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³)
52.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BRITA	TXKM	1.856,94	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de CBUQ x P E do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 27,88 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P da Brita 0 + P da Brita 1 P da Brita 0 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 0 (1,2T/m³) P da Brita 1 = Vol de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P E da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 27,88 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)*54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)
52.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - AREIA	TXKM	1.740,87	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P E Da areia (1,48T/m³) x P E do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 27,88 * 0,161 * 1,48 * 2,3
52.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - FILLER	TXKM	96,98	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 27,88 * 0,028 * 2,3*54KM (MISSÃO VELHA - PONTA DA SERRA)

53.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
53.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,84	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m³)
53.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,85	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³)
53.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	3,68	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 U/m³)

54.0 SINALIZAÇÃO				
54.1	PLACA DE	M2	0,60	Placa R1 QTD 2 Área (m²) 0,3 Área Total (m²) 0,600
54.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA	M2	8,80	Faixa Amarela Tracejada e= 0,10m Extensão (m) / 3 45,97 Largura (m) 0,1 Área (m²) 4,6 Sinalização PARE Faixa Branca Letras Extensão (m) 4,26 Largura (m) 0,4 Área (m²) 1,7 Quant 2 Área (m²) 1,25 Área (m²) 2,5
54.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	2	Quant. De Projeto

C



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

MEMORIAL DESCRITIVO

CP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

F.L.S. Nº: 334

CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
PT 1072787-19 / 905203

BAIRRO SÃO MIGUEL

1. RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS

BAIRRO VILA ALTA

2. TRAVESSA PORTEIRAS

BAIRRO SEMINÁRIO

3. RUA DR. EMERSON BARBOSA
4. RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

BAIRRO NOVO CRATO

5. RUA 116
6. RUA 116 – Trecho 2
7. RUA PARANÁ
8. RUA DO LIVREIRO

BAIRRO PINTO MADEIRA

9. RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede do Município do Crato-CE.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra. A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilômetro (Km).

1.3 Locação da Obra

O terreno deverá ser locado com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

2.1 – Retirada de árvores:

Limpeza da área referente ao corte das árvores com a retirada de todos os galhos e folhas.

2.2 – Limpeza de piso em área urbanizada:

A obra deverá ser devidamente limpa antes da execução do pavimento novo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.3 Meio Fio Pré Moldado (0,07x0,30x1,00)m com Rejuntamento:

Nos locais indicados em projeto e memória de cálculo, deverão ser assentados meios fios de concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidado especial deverá ser tomado para garantir um perfeito alinhamento e nivelamento dos meios fios.

2.4 Lastro de Concreto Magro Espessura de 3cm:

Deverá ser aplicado camada de lastro de concreto magro, como base de nivelamento para muro de pedra argamassada na Rua Raimundo Bezerra de Coelho de Farias como indicado em projeto.

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 232

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.5 - Muro de Contenção em Pedra Argamassada (traço 1;3) c/ Agregados Adquiridos

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rochas eruptivas tais como granitos, basaltos, dioritos, etc., assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.6 – Canaletas

Deve ser inseridos nas ruas em encontro de esquinas, com “canaletas” em sentido ao fluxo de água, oriundos das sarjetas, para drenagem superficial.

As canaletas de pavimento deverão ser executadas em pedra granítica, devidamente nivelada com o pavimento, de tal forma que não ocorra limitações com o tráfego de veículos futuro. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção da base em lastro de concreto, Também deverá ser obedecido os comprimentos e posicionamentos especificados em projeto.

2.7 – Execução das Sarjetas de Concreto Usinado

São dispositivos do sistema de drenagem superficial destinada à captação e condução das águas originárias da superfície da plataforma estradal, taludes de corte e aterro e dos terrenos adjacentes ao corpo estradal. Serão moldadas “in loco”, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de espessura, em concreto Fck=15 MPa que será preparado no canteiro de obras, e com caimento conforme especificado em projeto. Deverá conter sarjetas em todas as dimensões pavimentadas, em ambos os lados, com metragem total definida na planilha de custos.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.8 – Pintura de Ligação:

Será utilizada pintura de ligação entre a camada da base e a pavimentação asfáltica, nos casos onde a camada de base for asfalto. Nos locais onde a camada de base for pedra tosca, a pintura deve ser executada duas vezes, primeiro sobre a pedra e segundo sobre a camada de reperfilamento. O ligante asfáltico utilizado na pintura será o RR 2C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.9 – Pré-Misturado à frio (PMF):

Nas ruas onde a pavimentação existente for pedra tosca deverá ser executada uma camada de reperfilamento de 3 cm, com material pré-misturado a frio (PMF). O PMF será composto por agregado graúdo (brita e areia) e por emulsão asfáltica RM 1C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.10 – Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ):

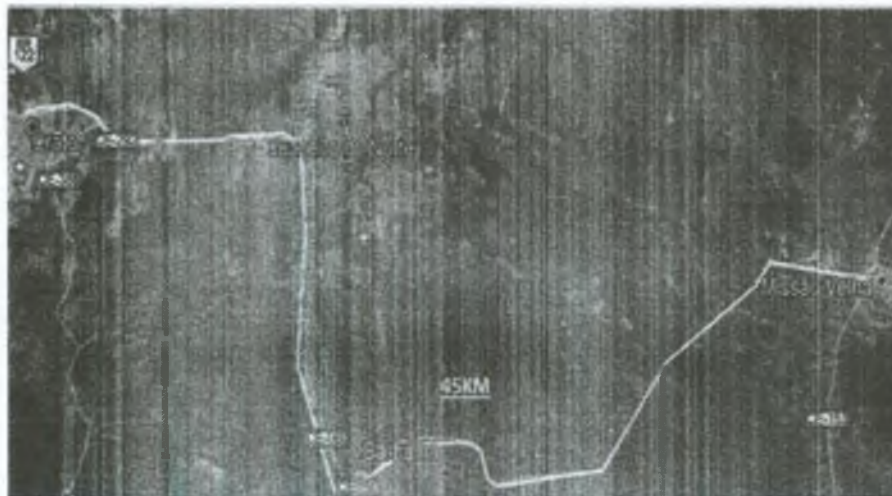
A pavimentação a ser aplicada será do tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), resultante da mistura asfáltica a quente, em usina apropriada. Será composto de agregado mineral graúdo (brita e areia), material de enchimento (FILER) e material betuminoso (CAP. 50/70). A pavimentação deverá ter uma espessura de 5 cm nos locais onde a pavimentação existente for asfáltica e 3 cm onde a pavimentação existente for pedra tosca.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

3.0 - TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA:

3.1 – Transporte local de mistura betuminosa à quente:

Transporte da mistura betuminosa (CBUQ). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

3.2 – Transporte local de mistura betuminosa à frio:

Transporte da mistura betuminosa (PMF). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.0 - TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA:

4.1 – Transporte comercial de material betuminoso à frio:

Transporte do material betuminoso para a pintura de ligação e para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e as cidade de Crato (onde será executada a pintura) - 507km - ou Missão Velha (onde será fabricado o PMF) - 511Km.



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.2 – Transporte comercial de material betuminoso à quente:

Transporte do material betuminoso para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (515Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

A blue handwritten mark resembling the letter 'C'.

4.3 – Transporte Local c/ DMT superior A 30,00 Km

Transporte da areia, da brita e do Filler que compõem o CBUQ e o PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Ponta da Serra e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (54 km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.0 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

5.1 – Emulsão asfáltica RR 2C:

Material adquirido para a execução da pintura de ligação.

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.2 – Cimento Asfáltico CAP 50/70:

Material adquirido para a execução do concreto asfáltico usinado quente (CBUQ).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 344

CONTRATO DE PRECATORIO

5.3 - Emulsão Asfáltica RM 1C:

Material adquirido para a fabricação do pré misturado à frio (PMF).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

6.0 – SINALIZAÇÃO:

6.1 - Sinalização Vertical:

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

6.2 – Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela âmbar, espessura de 0,10 cm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela ou branca, simples e contínua.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de água e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

Crato (CE), 06 de abril de 2021.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS



Foto 01 - Início da 01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS



Foto 02 - Final da 01- RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

2 - TRAVESSA PORTEIRAS



Foto 03 - Início da 2 - TRAVESSA PORTEIRAS



Foto 04 - Final da 2 - TRAVESSA PORTEIRAS

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA



Foto 05 - Início da 3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA Trecho 01



Foto 06 - Final da 3 - RUA DR. EMERSON BARBOSA

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

4- RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA



Foto 07 - Início da 4- RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA



Foto 08 - Final da 4- RUA WALNAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 347
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

5 - RUA 116



Foto 09 - Início da 5 - RUA 116



Foto 10 - Final da 5 - RUA 116

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6- RUA 116 - TRECHO 02



Foto 11 - Início da 6- RUA 116 - TRECHO 02



Foto 12 - Final da 6- RUA 116 - TRECHO 02

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

7 - RUA PARANA



Foto 13 - Início da 7 - RUA PARANA



Foto 14 - Final da 7 - RUA PARANA

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

8 - RUA DO LIVEIRO



Foto 15- Início da 8 -RUA DO LIVEIRO



Foto 16 - Final da 8 -RUA DO LIVEIRO

C



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

9- RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO



Foto 17- Início da 9- RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO



Foto 18 - Final da 9- RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO

C



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

C



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1372787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA - M2

MAC DE OBRA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE H	2,0000	13,2100	26,4200
			Total: 26,4200

MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100 ESMALTE SINTETICO L	1,0000	21,4600	21,4600
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" M	4,5000	16,4400	73,9800
11125 PRELO 15X15 KG	0,1500	11,2600	1,6890
			Total: 130,9522
			Total Simples: 157,37
			Encargos Sociais: INCLUSO
			Valor BDI: 0,00
			Valor Geral: 157,37

C2871 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) H	0,0010	69,7278	0,0697
10756 NÍVEL (CHP) H	0,0020	0,5525	0,0011
10775 TEODOLITO (CHP) H	0,0020	1,4133	0,0028
			Total: 0,0736

MAC DE OBRA

12057 AJUDANTE H	0,0040	14,5200	0,0581
12182 NIVELADOR H	0,0020	21,4600	0,0429
12445 TOPOGRAFO H	0,0020	28,7000	0,0574
			Total: 0,1584
			Total Simples: 0,23
			Encargos Sociais: INCLUSO
			Valor BDI: 0,00

CP



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3487 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0750	13,2100	0,9908

Total: 0,9907

Total Simples: 0,99

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 0,99

C3448 - MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAC DE OBRA

12591 PEDREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1800	17,8300	3,2094
H	0,3600	13,2100	4,7556

Total: 7,9650

MÃO DE OBRA

10971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M	1,0000	11,2700	11,2700

Total: 11,2700

SERVIÇOS

C3170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,0010	417,6760	0,4177

Total: 0,4177

Total Simples: 19,65

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 19,65

95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 m2

Código

Descrição

Unidade

Coefficiente

Preço

Total

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H	0,1631000	18,61	3,03
H	0,0444000	14,78	0,65
M3	0,0339000	287,65	9,75

64016 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

94088 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

Valor Geral: 13,43

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C334 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3

MAC DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01941 PEDREIRO	H	5,0000	17,8300	89,1500
12543 SERVENTE	H	7,0000	13,2100	92,4700
				Total: 181,6200
MATERIAIS				
11000 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	66,8500	76,8775
				Total: 76,8775
SERVIÇOS				
00170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	417,6760	125,3028
				Total: 125,3028
				Total Simples: 383,80
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 383,80

Contigo	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4257	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m2			
320	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	90,00	0,90
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2000000	2,85	0,57
6009	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0830000	17,51	1,45
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA COM: BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0370000	301,03	11,13
80009	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	18,61	8,44
80016	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	14,78	6,71
				Valor Geral: 29,20	

C322 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0585 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0	75,3288	0
03994 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	201,4401	0,1102
0661 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	14,6891	0
10774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	21,5532	0,0236
10672 VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,509	0,0018
10785 VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,6609	0,0017
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	25,9021	0,0084
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	87,6214	0,0197
				Total: 0,1653
MAC DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	0,0027	13,21	0,0361
				Total: 0,0361
				Total Simples: 0,2
				Encargos Sociais: INCLUSOS
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 0,20

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C322 - FRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS OPERARIO:

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10589	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,064	39,6243	2,536
10699	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0027	127,7719	0,3407
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0493	80,8635	3,9893
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0173	206,8212	3,5849
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0447	62,2353	2,7798
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,022	165,6898	3,6452
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,046	40,1772	1,8482
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0207	77,3226	1,598
				Total:	20,322

MAO DE OBRA

10543	SERVEnte	H	0,6667	13,21	8,8067
				Total:	8,8067

SERVICIOS

C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,22	7,001	1,5402
C3315	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	M3	1,05	16,9332	17,7798
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,179	78,5765	92,6417
				Total:	111,9617
				Total Simples:	141,09
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor Geral:	141,09

C315 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBQU (S/TRANSP)

10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	39,6243	1,6194
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	127,7719	0,3333
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	100,7965	1,4024
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	184,671	5,4598
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	62,2353	0,8929
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	165,6898	4,8266
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	40,1772	0,6289
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	77,3226	2,1516
				Total:	17,315

MAO DE OBRA

10543	SERVEnte	H	0,5217	13,21	6,8922
				Total:	6,8922

MATERIAS

10543	PORTLAND (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
				Total:	8,8000

SERVICIOS

C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,6887	1,1361
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	7,001	2,1563
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	50,5366	53,0634
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	78,5765	61,7611
				Total:	151,12
				Total Simples:	151,12
				Encargos Sociais:	INCLUSOS

95430 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_09/2016

EQUIPAMENTOS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
95430	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHP	0,0012000	224,72	0,26



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

89061	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0005000	47,67	0,02
Total Simples:					0,28
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,28

93174 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016

EQUIPAMENTOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
93174	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0019830	289,52	0,57
93174	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0004960	51,92	0,02
Total Simples:					0,59
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,59

C3291 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10591	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	36,716	33,0444
10703	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	103,3319	10,3332
Total:				43,3776	
MAO DE OBRA					
10442	LEITEIRO	H	0,1	17,83	1,783
10441	SERVEITE	H	1	13,21	13,21
Total:				14,993	
MATERIAIS					
10166	CONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800
10225	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4"x1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
10225	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16"x3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200
10440	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
10441	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	571,7300	571,7300
Total:				639,7100	
SERVIÇOS					
01268	CONCRETO P/VIVR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	286,1688	5,1510
Total:				5,151	
Total Simples:					703,23
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					703,23

C3291 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10591	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	36,716	33,0444

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

0000	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA H.P.136 (CHP)	H	0,1	103,3319	10,3332
				Total:	43,3776
MÃO DE OBRA					
0000	CAPIOTEIRO	H	0,1	17,83	1,783
0000	SERVANTE	H	1	13,21	13,21
				Total:	14,993
MATERIAIS					
0000	CONCRETO / BARROTE DE 3'X3' - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800
02525	FARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
02526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200
03545	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
0000	PINTURA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	571,7300	571,7300
				Total:	639,7100
SERVIÇOS					
0000	CONCRETO PAVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	286,1688	5,1510
				Total:	5,151
				Total Simples:	703,23
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	703,23

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MARÇO/2021
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 06/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3221 SIMBOLOS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2

EQUIPAMENTOS (CHCPARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1098	MAQUINA P/PINT FAIXAS SINAL AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	70,6776	1,0994
1092	MAQUINA P/PINT FAIXAS SINAL AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	143,0204	0,9535
10583	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	31,7282	0,423
1064	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	77,2073	0,6863
				Total:	2,0608
MAQUINARIA					
12543	SERVENTE	H	0,1778	13,21	2,3484
				Total:	2,3484
MATERIAIS					
13521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	5,71	3,1405
10541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,58	15,99	9,2742
				Total:	12,4147
				Total Simples:	17,93
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,93

COM031 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		Unidade	Coefficiente	Preço	m2
Código	Descrição				Total
1050	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,31	1,24
13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	1,0000000	99,000000	99,00
8306	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,12	5,64
				Valor Geral:	105,88

C

Tabela de Precos para Materiais Betuminosos 2021/03

TABELA DE CUSTOS SEINFRA		ANP		
INSUMO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (R\$)	ORIGEM DO PREÇO
10809	ASFALTO DILUIDO - CM 30	T	5.139,91	ANP CEARA
18568	ASFALTO BORRACHA AB-8	T	5.139,91	ANP REGIÃO SUDESTE
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	3.178,47	ANP CEARA
12508	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	T	2.479,69	ANP REGIÃO NORDESTE
12509	EMULSAO ASFALTICA RM 1C	T	2.493,92	ANP CEARA
18326	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR	T	3.133,82	ANP REGIÃO NORDESTE
18408	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR	T	2.824,99	ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSAO ASFALTICA RC-1C-E	T	3.232,54	ANP CEARA
12319	EMULSAO ASFALTICA RR 1C	T	2.431,04	ANP CEARA
12569	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	2.464,49	ANP CEARA

(Handwritten mark)



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

e

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO (03/2020)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,20%	7,08%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%	16,84%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZADOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37%	3,36%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	3,67%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	14,34%	11,77%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%	3,19%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,13% 48,60%

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 051887931-5
Portaria 0401015/2021-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0

CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS	HORISTAS %	MENSALISTAS
A	ENCARGOS SOCIAIS BA SICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A2	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDENCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALARIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,96	0,07	0,96
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,99	0,11	0,99
B8	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDENCIA DE A	18,41	11,88	18,41	11,88
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,80	4,31	5,80	4,31
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RESCISAO S/ JUSTA CAUSA	4,61	3,70	4,61	3,70
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,88
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		88,20	48,81	114,23	72,98

C

PREFEITURA DO
CRATOESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070661-26/ 899871

OBRA: Pavimentação Asfáltica no Distrito de Monte Alverne no Município de Crato/CE

ENDEREÇO DA OBRA: Distrito de Monte Alverne - Crato/CE

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	2,50%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%
I *	Tributos	8,15%	8,15%	8,15%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	0
TOTAL	8,15%

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)


*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%


FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 20,55


 Manoel Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
 Portaria 0401015/2021-GP


 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1072787-19 / 905203

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MARÇO/2021

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 10/2020 DESONERADA; ANP 11/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)


*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%


FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14


 Manoel Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
 Portaria 0401015/2021-GP


 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

C



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE CRATO/ CE

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

①

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**
Nº 004/2021 - COORD. AMB.**AUTAMB**PROCESSO Nº
202106011503VALIDADE
02. JUNHO. 2022

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à:

1. RAZÃO SOCIAL/NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	2. CNPJ/CPF 07.587.975/0001-07
3. ENDEREÇO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.100-347 – CRATO/CE	
4. MUNICÍPIO CRATO/CE	5. CEP 63.100-347

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE:

RESUMO POR BAIRRO, RUAS E M ²		
BAIRROS	RUAS	ÁREA (M ²)
São Miguel	Rua Raimundo Gomes de Matos	2.463,49
Vila Alta	Trav. Porteiras	556,04
Seminário	Rua Dr. Emerson Barbosa	2.416,79
	Rua Walnair Gonçalves de Oliveira	1.017,46
Novo Crato	Rua 116 – Trecho 1	832,33
	Rua 116 – Trecho 2	1.464,28
	Rua Paraná	2.052,60
	Rua do Livreiro	805,31
Pinto Madeira	Rua Raimundo Bezerra Coelho	1.006,47
TOTAL		12.614,77

7. EXIGÊNCIAS:

- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Acondicionar e destinar adequadamente, os resíduos de construção civil, resultantes da obra;
- Adotar medidas que visem conter a suspensão de material particulado (poeira);
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Realizar a devida sinalização de advertência da área de todo o perímetro da obra durante a execução

licenciamentoambiental@crato.ce.gov.br

Processo nº 202106011503 – AUTAMB Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Rua Bárbara ee Alencar, 567 - Centro - CEP: 63.100-345 - Crato, Ceará, Brasil

Página 1/2



dos trabalhos;

- Qualquer alteração que se faça necessária no projeto apresentado deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT;
- A autorização expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condicionantes estabelecidas.

8. PARECER TÉCNICO: 02060950003131.

9. OBSERVAÇÕES

- ✓ *A concessão da presente autorização não impedirá que a SEMADT venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;*
- ✓ *O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:*
 - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
 - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;*
 - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;*
- ✓ *A autorização expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;*
- ✓ *Expede-se a presente Autorização, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.*

10. LOCAL/DATA EMISSÃO

Crato/CE, 02 de junho de 2021.

Stephenson Ramalho de Lacerda

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PORTARIA Nº 0401008/2021 – GP

Assinado Digitalmente (login e senha) por STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA - 0242279487, Em 02/06/2021 às 10:12:13
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
CIVIL 5423-3365-9901-03. Para verificar a autenticidade acesse: http://servicos.crato.ce.gov.br/validar_documento.

C



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

De acordo com recomendação do Antigo Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional, os contratos firmados a partir de 2018 serão pagos por eventos, seguindo o cronograma pré-estabelecido no início do contrato. Um evento é um Macrosserviço composto por serviços menores. Por exemplo, o Evento Serviços Preliminares é composto da execução da Placa de Obra e Locação da Obra.

Para o contrato em questão considerou-se que os eventos são: os Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário, Obras de Arte Corrente e Sinalização.

O pagamento mensal está condicionado a execução de todos os serviços pré-determinados para os eventos previstos (Conforme Cronograma em anexo) no mês em questão, por exemplo: no mês 01 devem ser feitos todos os serviços relativos ao Evento dos Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário das Ruas Raimundo Gomes de Matos, Travessa Porteiros e Rua Dr. Emerson Barbosa, caso não seja possível executar ao menos um dos serviços relacionados não poderá ser realizado o pagamento do mês.



Brenda de Alencar Távora Ribeiro

Engenheira Civil
CREA CE 339515



Ítalo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 0401015/2021 – GP



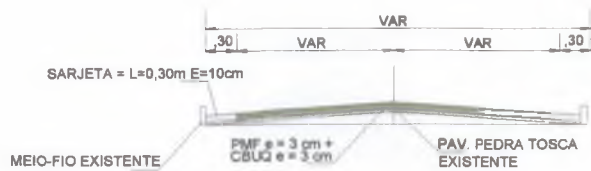
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

PEÇAS GRÁFICAS

e



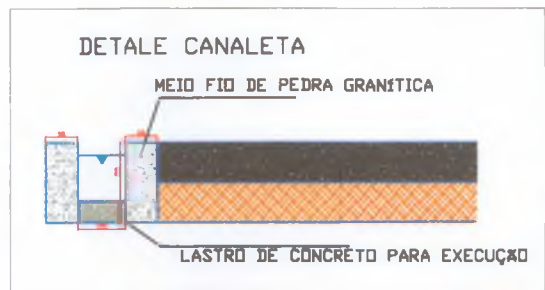
PLANTA DE SITUAÇÃO



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.




DETALHE SARJETA SEM ESC.



PLANTA BAIXA SEM ESC.

E10+8,950

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA 116 TRECHO 2 - NOVO CRATO OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO		
ESCALA:	INDICADA	PRANCHA: ÚNICA
ÁREA MEDIDA:	1.464,28 m ²	DATA: MARÇO/ 2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		


 Engenheiro Civil
 CREA-CE 33935

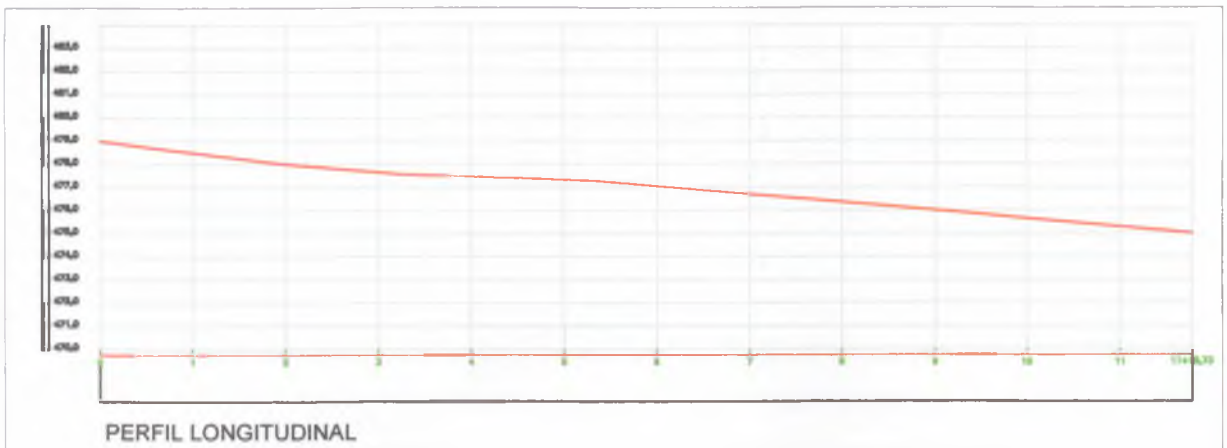


PLANTA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FOL Nº: 3+2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(P)



	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	LOCAL: RUA PARANÁ - NOVO CRATO OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO		
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 2.052,60 m ²	DATA: ABRIL / 2021	

DE QUANTIDADES	
ÁREA	123,52 m ²
PERÍMETRO	1.929,08 m



SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FUS Nº 323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



R-1 - PARADA OBRIGATÓRIA



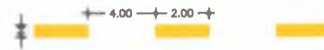
Placa no poste

PARE

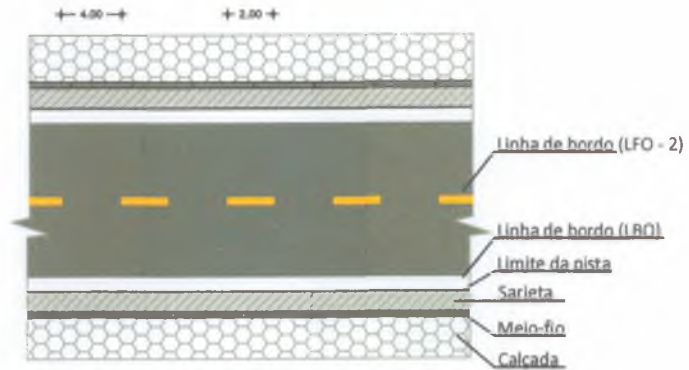
Seguir recomendações de proporcionalidade definidas pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran



Faixa de retenção (branca)

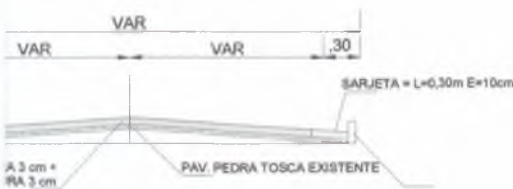
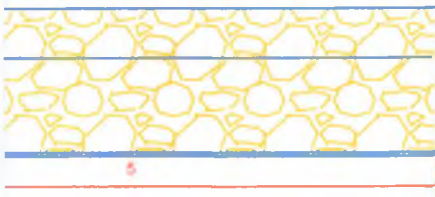


LFO - 2 Linha de Fluxo Oposto - Linha Simples Seccionada (amarelo âmbar)



SEM ESCALA

RO DE ARRIMO MASSADA



TRANSVERSAL



DETALHE SARJETA SEM ESC.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA RAIMUNDO BEZERRA DE COELHO DE FARIAS - PINTO MADEIRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA MEDIDA: 1006,47 m²

DATA: NOVEMBRO / 2020

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
CRATO/CE - 10/2020

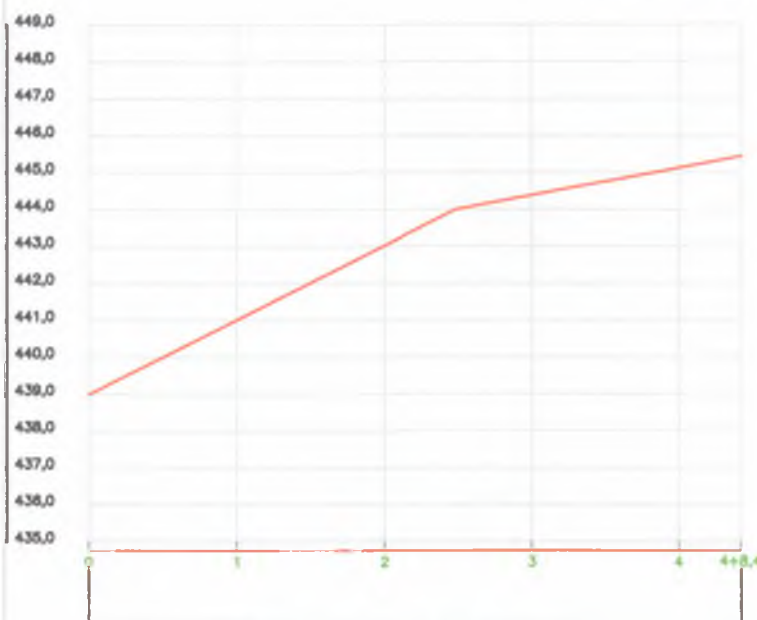


PLANTA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 334

~~CONHECIMENTO~~



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA - 1/500

(P)

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	53,04 m ²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	503,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: TRAVESSA PORTEIRAS - VILA ALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÁREA MEDIDA: 556,04 m²

DATA: NOVEMBRO/ 2020

(Handwritten signatures and stamps)

DE ALENCAR



PLANTA DE SITUAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FUS Nº: 335

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESC.



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA - 1/500

ESC.



PLANTA BAIXA
SEM ESC.



RUA FCO. PIANCÓ LEITE

Ⓢ

DE QUANTIDADES

TA	80,21 m ²
TAÇÃO	752,12 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA 116 - NOVO CRATO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

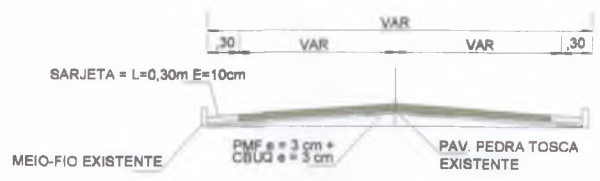
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: UNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 832,33 m ²	DATA: NOVEMBRO/ 2020	

Projeto de Engenharia Civil
CREATE 10158 - RUA 10158-101
Pavimento ASFÁLTICO - CP



PLANTA DE SITUAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 F.O.S Nº: 376
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PERFIL TRANSVERSAL
 SEM ESC.



DETALHE SARJETA
 SEM ESC.

(P)

RTE: 9.200.153,510
 RE: 453.010,847
 = 7°14'09,181" S
 = 38°28'52,312" W

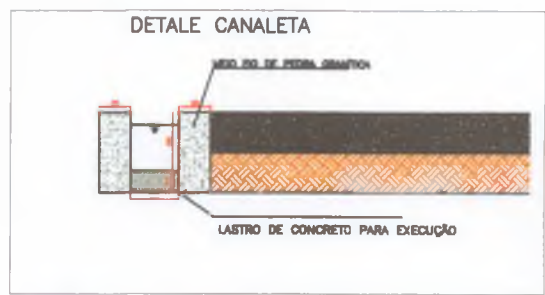


FCO. PIANCÓ LEITE



PLANTA BAIXA
 SEM ESC.

USO DE...
 Secretaria de Infraestrutura
 Engenheira Civil
 Brenda de Alencar T. Ribeiro



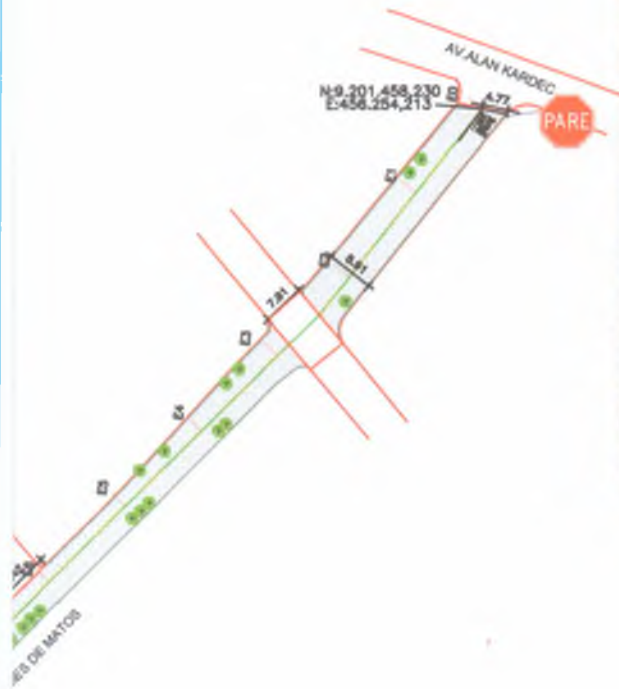
PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA DO LIVREIRO - NOVO CRATO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
 MUNICÍPIO DE CRATO/CE

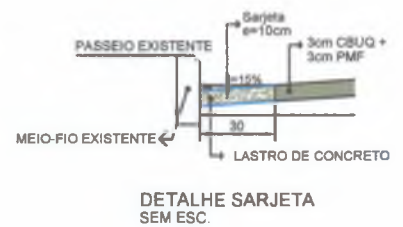
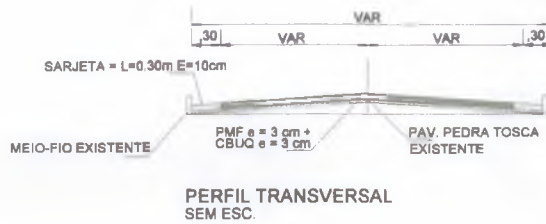
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

RO DE QUANTIDADES	
SARJETA	82,29 m ²
PAVIMENTAÇÃO	721,41 m ²

ESCALA: INDICADA	FRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 805,31 m ²	DATA: MARÇO/ 2021	



PLANTA DE SITUAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 322
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	254,36 m ²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	2.909,13 m ²

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

LOCAL: RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS - SÃO MIGUEL

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

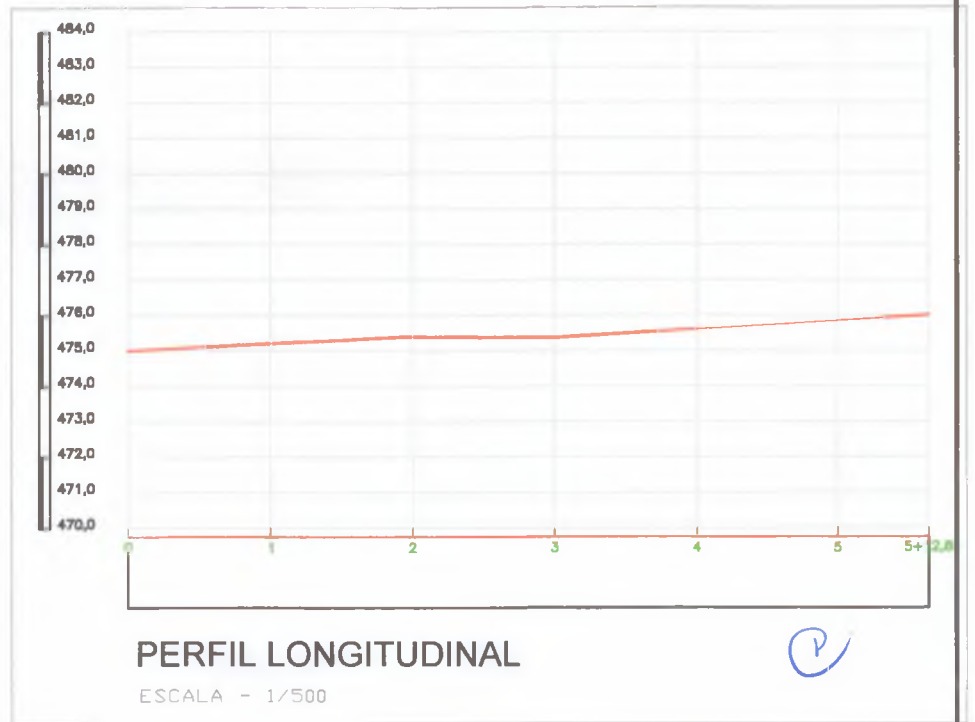
ÁREA TOTAL: 2.463,49 m²

DATA: NOVEMBRO/ 2020

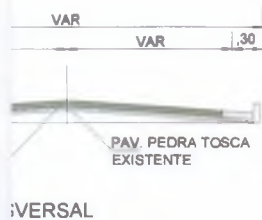
(Logos and signatures of the engineering firm and the responsible technical staff)



PLANTA DE SITUAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 F.L.S. Nº: 328
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	67,68 m ²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	949,78 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA WALNAIR GONÇALVES - SEMINÁRIO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

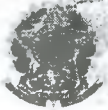
ESCALA	INDICADA	FRANCHA	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA:	1.017,46 m ²	DATA:	NOVEMBRO/ 2020	



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATO/ CE**

ART

e



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210735759

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0618162097**

Registro: **339515CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Data de Início: **07/12/2020**

Previsão de término: **26/02/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.233182, -39.408197**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	11.759,23	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	11.759,23	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	11.759,23	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	11.759,23	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	11.759,23	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	11.759,23	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto e Orçamento da Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, no município do Crato/CE, com área aproximada de 11.759,23m².

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO - CPF: 025.980.453-66

Local

Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **19/01/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214411742**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZwy3
Impresso em: 19/01/2021 às 08:43:35 por: ip: 186.249.80.130





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência,
de produzir qualquer efeito. P

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a).

_____, inscrito no CPF N° _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.1.1 - Observar os critérios de medição constante no Anexo I do Edital.

3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a

sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado

às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.



7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração. C

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ n° _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

C



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

e



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

e

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C